

Rec. S. 308/38

(30-109)

UV/UV

BAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Gino Andreoni da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana concedendo sua aposentadoria por invalidez; para que lhe sejam atribuídos vencimentos integrais:

CONSIDERANDO que o benefício foi concedido nos termos dos arts. 78 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, § 6 do art. 25 e § 2 do art. 26, alterados pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que o inciso legal estipula condições excepcionaes para os casos como o em especie, não sendo possível maior liberalidade, em face da situação das caixas de ferroviários, que estão pagando os benefícios com reduções drásticas, como em brilhante voto o demonstrou o Conselheiro Dr. Irineu Malagueta;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente.

a) Smith Vasconcellos

Relator.

Adjunto do

Fui presente. a) Waldo C. S. Vasconcellos

Procurador Geral

interino.

Publicado no Diario Oficial de:

27/5/39